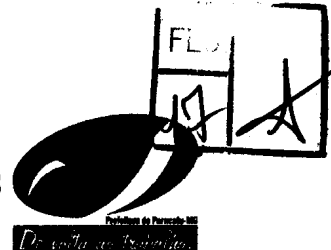




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.506/ 2004.

Autoriza a concessão de contribuição financeira à entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1. É o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2.004, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, contribuição financeira à seguinte entidade, mediante convênio:

I – Associação de Pais e Amigos dos ExcepcionaisR\$ 24.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paracatu- Minas Gerais, 30 de abril de 2004.

ANTÔNIO ARQUIMEDES LORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

